

PARECER

TC-004639.989.19-3

Prefeitura Municipal: Santa Adélia.

Exercício: 2019.

Prefeito: Guilherme Colombo da Silva.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-13.

Sustentação oral proferida em sessão de 23-11-21.

EMENTA: CONTAS MUNICIPAIS. SUPERÁVITS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de novembro de 2021, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Edgard Camargo Rodrigues, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, relativas ao exercício de 2019.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo, com as **recomendações** constantes do voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a implantação das providências regularizadoras noticiadas.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

AAF

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra.
Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 2 de dezembro de 2021.

ANTONIO ROQUE CITADINI
PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR